



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 014/16, onde se encontra estipulado o sistema de controle e atualização dos preços registrados. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos para dispensação de receitas em razão de mandados judiciais, cujos medicamentos prescritos não constam da Farmácia Básica**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante deste edital.

## **2 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO PREGÃO**

**2.1** Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria nº 076/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

**2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** de **08h00 até as 08h30** do dia **29 de junho de 2017**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155 – 2º andar – Centro – Itapeçerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

**2.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no subitem 2.2, desde que não haja comunicação em contrário.

## **3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**3.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email [licitacao@itapeçerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeçerica.mg.gov.br).

**3.1.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.



#### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 Poderão participar deste pregão:**

**4.1.1** Pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

##### **4.2 Não poderão participar deste pregão:**

**4.2.1** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**4.2.3** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma.

**4.2.4** Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

**4.2.5** Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

#### **5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

**5.2** A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

**5.3** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.3.1** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: [licitacao@itapeçerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeçerica.mg.gov.br), ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c)** se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d)** se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

**5.4** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

#### **6 DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:



**6.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.1.2** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.

**6.2** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**6.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**OBS:** Entende-se por documentação de credenciamento defeituosa aquela cuja procuração não se fizer acompanhar por documentos que comprovem a aptidão do mandatário; bem como aquela na qual não estejam expressos os poderes para, em nome do outorgante, praticar atos no certame ou ainda se constate na mesma a ausência de reconhecimento de firma do mandatário.

**6.4** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**6.5** Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

#### **6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

**a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

**b)** Para que as empresas possam gozar dos benefícios previstos na Lei nº 123/2006 e suas alterações, estas deverão apresentar a comprovação de enquadramento, a qual dar-se-á por meio dos seguintes documentos:

**b1) Declaração de Enquadramento como MPE**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo);

**b2) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** (IN 103/2007, § 8º) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**OBS:** Caso o licitante envie seus envelopes via Correios ou outro meio e não credencie procurador para acompanhar e praticar atos nas sessões, ainda assim os documentos relacionados no subitem 6.6 deverão ser apresentados sob pena de não participação no certame, devendo estes estar apensos à parte externa dos envelopes (proposta/habilitação).

**6.7** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.



**6.8** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1** Os envelopes Proposta/Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG <b>ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”</b> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG <b>ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>
---	---

## **8 DA PROPOSTA**

**8.1** O envelope nº 01 deverá conter a “*Proposta de Preços*” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

**8.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

**8.1.2** Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, incluindo a MARCA. Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**8.1.3** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

**8.2** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.3** Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 8.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.4** Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

**8.5 JUNTAMENTE COM O EDITAL SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE O SISTEMA DE “COLETA DE PROPOSTA” COM SEU RESPECTIVO MANUAL, PARA QUE SEJA TAMBÉM APRESENTADA A PROPOSTA ELETRÔNICA, VISANDO AGILIZAR OS TRABALHOS DURANTE A SESSÃO DESTE PREGÃO.**



## 9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

### 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

### 9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

### 9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprove(m) já ter fornecido produtos de mesma natureza dos aqui licitados, com desempenho de forma satisfatória, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do atestante.
- b) **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- c) **Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

### 9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1.5.1 Deverão ser apresentadas para fins de habilitação as declarações abaixo especificadas, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito:

- a) Declaração afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).
- b) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

OBS: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope nº 02 – “*Documentos de Habilitação*”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



**9.2.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

**9.2.2** Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**9.2.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

**9.2.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **9.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MPES**

**9.3.1** Os licitantes não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a estes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**9.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

**10.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, será verificada a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.2** Dentre as propostas aceitas serão classificadas em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**10.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

## **11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** Serão desclassificadas as propostas que:

**11.1.1** Não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**11.1.2** Apresentarem valor unitário/global superior ao limite estabelecido neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis. (Art. 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

**11.1.2.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art.



48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**11.1.3** Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

## **12 DOS LANCES VERBAIS**

**12.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

**12.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**12.3** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

**12.4** Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

**12.5** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

**12.6** Após o encerramento da etapa competitiva serão consultados os licitantes, na ordem de classificação, quanto ao interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

## **13 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1** Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por MPE, o Pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta a MPE mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

**13.2** Não ocorrendo o registro do preço da MPE mais bem classificada, serão convocadas as MPEs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.3** Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.4** Excetuando o benefício concedido às MPEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**14.2** Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.



## 15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

**15.1** Classificada a melhor oferta, será procedida a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e será verificado o atendimento das condições fixadas no Edital. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, esta(s) será (ao) declarada(s) a(s) vencedora(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

**15.2** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias serão examinadas as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**15.3** Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata, relativamente à intenção de interpor recursos, os envelopes de habilitação dos licitantes que não tiveram êxito no certame serão devolvidos, caso haja intenção de recurso os documentos serão retidos. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

## 16 DOS RECURSOS

**16.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.1.1** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**16.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

**16.3** Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem **16.1**, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

**16.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





**16.5** Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado e comunicado aos interessados via e-mail.

**16.6** Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

**16.7** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

## **17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

**17.2** Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.3** Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório no site Oficial do Município ([www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)).

## **18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Encerrada a presente licitação, lavrar-se-á a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado e aqueles dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado.

**18.1.1** O registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**18.1.2** Os preços serão registrados na ata, na seguinte ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado. Se houver mais de um licitante nessa situação, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**18.2** A ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços na ata para formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

**18.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preço, devendo ser assinada no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da convocação. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

**18.4** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital. As obrigações das partes, forma de pagamento, sanções administrativas e demais informações são as descritas na Minuta da Ata constante do Anexo II deste Edital.

## **19 DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**



**19.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**19.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**19.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**19.5** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2** A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

**20.3** As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

**20.4** A recusa injustificada de licitante vencedor em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido neste edital ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens a ele adjudicados.



**20.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**20.6** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

## **21 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

**21.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

**21.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**21.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**21.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**21.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

## **22 DA PUBLICAÇÃO**

**22.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

## **23 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO**

**23.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

**23.1.1** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

**23.1.2** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

## **24 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**24.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**24.1.2** Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

**24.1.3** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;



**24.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**24.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**24.1.6** For impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

**24.1.7** Por razões de interesse público;

**24.1.8** A pedido do fornecedor.

**24.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**24.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**24.4** O pedido pelo detentor da Ata de cancelamento do preço registrado deverá ser formulado por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gestor.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

**25.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**25.3.1** Erros formais ou omissões como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à Sessão de Classificação de Proposta desde que comprove poderes para esse fim.

**25.4** Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, após apresentação da proposta e documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

**25.5** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.6** O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

**25.7** As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os



atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**25.8** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

## **26 DO FORO**

**26.1** Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **27 DOS ANEXOS**

**27.1** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços.

**ANEXO IV** – Modelo de Credenciamento.

**ANEXO V** – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99.

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal.

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

Itapecerica/MG, 13 de junho de 2017.

**Idalmo Jonatan Castro Santos**  
Presidente da CPL

**Fernanda Nunes Costa Lima**  
Controladora Interna

**Cícero Mendes Moreira Gomes**  
Diretor de Licitações



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

**1 OBJETO**

**1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos para dispensação de receitas em razão de mandados judiciais, cujos medicamentos prescritos não constam da Farmácia Básica, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha abaixo:**

ITEM	QDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)
1	30	Caixa	ABILIFY 10 mg c/30 comprimidos	506,34
2	25	Caixa	ABILIFY 10 mg c/ 10 comprimidos	174,70
3	30	Caixa	ACTOS 30 mg c/30 comprimidos	63,77
4	30	Caixa	ADALAT OROS 30 mg c/ 15 comprimidos	65,98
5	25	Caixa	ADDERA D3 1000 c/ 30 comprimidos	31,50
6	25	Caixa	AKINETON 2 mg c/ 20 comprimidos	24,59
7	35	Caixa	ALCYTAM 20 mg c/ 28 Comprimidos	42,04
8	30	Caixa	ALDACTONE 25mg c/ 30 comprimidos	22,85
9	30	Caixa	ALDACTONE 100 mg c/ 16 comprimidos	26,06
10	30	Caixa	ALDAZIDA 50 mg c/ 30 comprimidos	29,50
11	35	Caixa	ALENTHUS XR 37,5 mg c/ 30 comprimidos	27,39
12	35	Caixa	ALENTHUS XR 75 mg c/ 30 comprimidos	55,24
13	25	Caixa	ALLURENE 2 mg c/ 28 comprimidos	184,62
14	35	Caixa	ALOIS 10 mg c/ 30 comprimidos	62,79
15	30	Caixa	ALPHAGAN 0,2% c/ 5 ml solução	62,96
16	30	Frasco	ALREX 2 mg/ml c/ 5 ml solução	44,62
17	30	Frasco	ALVESCO 160 mg	129,77
18	25	Caixa	AMARYL mg c/30 comprimidos	35,79
19	25	Caixa	ANCORON 100 mg c/30 comprimidos	15,55
20	30	Caixa	ANCORON 200 mg c/30 comprimidos	31,12
21	30	Caixa	ANTIETANOL 250 mg c/ 10 comprimidos	6,18
22	30	Caixa	APRAZ 0,5 mg c/ 30 comprimidos	23,86
23	30	Caixa	APRAZ 1 mg c/ 30 comprimidos	42,45
24	25	Caixa	APRESOLINA 25 mg c/20 comprimidos	4,84
25	25	Caixa	APRESOLINA 50 mg c/20 comprimidos	6,47
26	25	Caixa	APROVEL 150 mg c/ 14 comprimidos	58,93
27	25	Caixa	APROVEL 150 mg c/ 28 comprimidos	107,24
28	25	Frasco	AQUADEK'S	27,43
29	30	Caixa	ARADOIS H 50/12.5 mg c/ 30 comprimidos	46,94
30	25	Caixa	ARAVA 20 mg c/ 10 comprimidos	173,78
31	25	Caixa	ARAVA 20 mg c/ 30 comprimidos	347,61
32	30	Caixa	ARISTAB 10 mg c/ 30 comprimidos	524,14
33	30	Caixa	ARISTAB 15 mg c/ 30 comprimidos	786,23
34	30	Caixa	ARPADOL 400 mg c/ 30 comprimidos	74,99
35	30	Caixa	ARTROLIVE c/ 30 sachês	141,41
36	30	Caixa	ASPIRINA PREVENT 100 mg c/ 30 comprimidos	12,53
37	25	Caixa	ASSERT 50 mg c/ 28 comprimidos	43,83
38	30	Caixa	ATENSINA 0,10 mg c/ 30 comprimidos	5,11
39	30	Caixa	ATENSINA 0,20 mg c/ 30 comprimidos	7,89
40	30	Frasco	ATROVENT Gotas 20 ml	15,34
41	30	Frasco	ATROVENT R Spray	20,56
42	30	Frasco	AZOPT 5 ml suspensão	60,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

43	30	Frasco	AZORGA 10 ml c/ 5 ml suspensão	54,29
44	30	Caixa	AZUKON 30 mg c/ 30 comprimidos	14,73
45	25	Caixa	BAMIFIX 300 mg c/ 20 comprimidos	22,17
46	25	Caixa	BENESTARE 625 mg c/ 30 cápsula	25,50
47	25	Frasco	BEROTEC 2 mcg sol. Are.Dosif. 10 ml+bocal suspensão	17,00
48	25	Caixa	BEUM 300 mg c/ 30 comprimidos	16,67
49	25	Caixa	BI-PROFENID c/ 10 comprimidos	36,86
50	30	Caixa	BONECAL D 600 mg + 400 ui c/ 30 comprimidos	22,16
51	30	Caixa	BRAVAN 80 mg c/30 comprimidos	94,54
52	30	Caixa	BRILINTA 90 mg c/ 30 comprimidos	112,00
53	30	Caixa	BRINTELLIX 10 mg c/ 30 comprimidos	274,05
54	40	Caixa	BUP 150 mg c/ 30 comprimidos	70,30
55	30	Caixa	CALDÊ 1500 mg+400 ui c/ 20 cápsulas	18,58
56	25	Tubo	CANDICORT 30 g Pomada	31,10
57	30	Caixa	CAPILAREMA 75 mg c/ 30 comprimidos	31,70
58	30	Caixa	CARBOLITIUM 300 mg c/ 25 comprimidos	13,24
59	30	Caixa	CARBOLITIUM 450 mg c/ 30 comprimidos	36,97
60	30	Caixa	CARDIVITA 25 mg c/ 28 comprimidos	9,42
61	30	Caixa	CARDIZEM 30 mg c/ 20 comprimidos	5,30
62	30	Caixa	CARDIZEM SR 120 mg c/ 20 comprimidos	36,30
63	30	Caixa	CARDIZEM SR 90 mg c/ 20 comprimidos	27,91
64	30	Caixa	CARNABOL c/ 20 comprimidos	11,09
65	30	Frasco	CARNABOL 120 ml suspensão	11,09
66	25	Caixa	CEBRALAT 50 mg c/ 30 comprimidos	18,79
67	25	Caixa	CEBRALAT 100 mg c/ 30 comprimidos	37,07
68	30	Caixa	CITALOR 40 mg c/ 30 Comprimidos	137,98
69	30	Caixa	CITONEURIM 5000 c/ 3 ampolas	26,57
70	25	Caixa	CITTA 20 mg c/ 14 comprimidos	20,07
71	25	Caixa	CITTA 20 mg c/ 28 comprimidos	40,12
72	30	Ampola	CLEXANE 40 mg Sol. Inj. 2 seringas pré-enchidas x 0,4 ml	85,52
73	30	Caixa	CLIANE c/ 28 comprimidos	38,25
74	30	Caixa	CLINFAR 20 mg c/ 30 comprimidos	25,07
75	35	Caixa	CLÔ 25 mg c/ 1 comprimido	17,17
76	35	Caixa	CLO 75 mg c/ 20 comprimidos	26,06
77	25	Frasco	CLOB X Spray	87,26
78	25	Caixa	COBAVITAL c/ 16 comprimidos	11,34
79	25	Frasco	COMBIGAN 10 ml	72,42
80	25	Caixa	COMBIRON FÓLICO c/ 45 comprimidos	24,28
81	25	Caixa	COMBODART 0,5 mg + 0,4 mg c/ 60 comprimidos	164,89
82	30	Caixa	CONCARDIO 5 mg c/ 30 comprimidos	54,26
83	40	Caixa	CONCERTA 18 mg c/ 30 comprimidos	268,81
84	40	Caixa	CONCERTA 36 mg c/ 30 comprimidos	365,30
85	40	Caixa	CONCERTA 54 mg c/ 30 comprimidos	365,33
86	30	Caixa	CONCOR 2.5 mg c/ 30 comprimidos	68,64
87	30	Caixa	CONCOR 5 mg c/ 30 comprimidos	83,48
88	30	Caixa	CONDROFLEX 500mg+400 mg c/20 comprimidos	37,65
89	30	Caixa	CONDROFLEX 1,2mg+ 1,5 mg 15 sachê	88,00
90	30	Frasco	COSOPT c/ 5 ml	87,82
91	30	Caixa	CRESTOR 20 mg c/ 30 comprimidos	228,70
92	30	Caixa	CRESTOR 5 mg c/ 30 comprimidos	56,15
93	30	Caixa	CRONOBÊ INJ. c/ 2 ampolas de 2,5 ml	22,80
94	40	Caixa	CYMBALTA 60 mg c/14 comprimidos	145,91
95	40	Caixa	CYMBALTA 60 mg c/28 comprimidos	291,81
96	30	Caixa	DAFLON 500 mg c/15 comprimidos	31,93
97	30	Caixa	DAFLON 500 mg c/30 comprimidos	62,85
98	30	Caixa	DAFORIN 20 mg c/20 comprimidos	29,32
99	30	Caixa	DAFORIN 20 mg c/30 comprimidos	41,90
100	30	Caixa	DALMADOR 30 mg c/30 comprimidos	15,77
101	25	Caixa	DECADRON 4 mg c/ 10 ampolas	12,09
102	25	Caixa	DENYL 20 mg c/28 comprimidos	43,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

103	35	Caixa	DEPAKENE 250 mg c/ 50 comprimidos	30,96
104	35	Caixa	DEPAKENE 500 mg c/ 50 comprimidos	46,91
105	35	Caixa	DEPAKOTE 500 mg c/ 30 comprimidos	68,47
106	35	Caixa	DEPAKOTE ER 500 mg c/ 30 comprimidos	68,46
107	35	Caixa	DEPAKOTE ER 250 mg c/ 30 comprimidos	36,74
108	35	Caixa	DEPAKOTE SPRINKLE 125 mg c/ 30 comprimidos	21,56
109	35	Frasco	DEPRESS 20 mg/ml	48,75
110	30	Caixa	DEPURA c/ 30 comprimidos	28,83
111	30	tubo	DERMOMAX Creme 30 g	86,01
112	30	Caixa	DESTIBENOL 1 mg c/ 25 comprimidos	30,33
113	30	Caixa	DIAMICRON 30 mg c/ 30 comprimidos	24,22
114	30	Caixa	DIAMICRON MR 60 mg c/ 30 comprimidos	48,40
115	30	Caixa	DIAMOX 250 mg c/ 20 comprimidos	11,29
116	30	Caixa	DIGELIV c/ 30 sachês	45,72
117	25	Caixa	DIGOBAL 0.125 mg c/ 30 comprimidos	5,49
118	25	Caixa	DILACORON 120 mg c/ 20 comprimidos	38,08
119	25	Caixa	DINAFLEX 1,5 c/ 30 sachês de 3,95 g	144,93
120	25	Caixa	DIOSMIN 450 mg+50 mg c/10 comprimidos	19,64
121	25	Caixa	DIOSMIN 500 mg c/ 30 comprimidos	59,84
122	25	Caixa	DIOVAN 160 mg c/ 28 comprimidos	65,36
123	25	Caixa	DIOVAN 80 mg c/ 28 comprimidos	65,36
124	25	Caixa	DIOVAN HCT 160 mg + 12,5 mg c/ 28 comprimidos	68,97
125	25	Caixa	DIOVAN HCT 320/12,5 mg c/ 28 comprimidos	68,97
126	25	Caixa	DIOVAN-AMLO 320 mg + 5 mg c/ 14 comprimidos	48,69
127	30	Caixa	DIVELOL 12,5 mg c/ 60 comprimidos	34,69
128	30	Caixa	DIVELOL 625 mg c/ 60 comprimidos	34,59
129	30	Caixa	DOGMATIL 200 mg c/ 20 comprimidos	10,16
130	30	Frasco	DOGMATIL 20 mg/ml suspensão	10,16
131	35	Caixa	DONAREM 50 mg c/ 30 comprimidos	29,04
132	35	Caixa	DONAREM RETARD 150 mg c/ 30 comprimidos	87,11
133	30	Caixa	DONILA 10 mg c/ 30 comprimidos	177,41
134	30	Caixa	DOSS c/ 30 comprimidos	27,20
135	30	Frasco	DRENATAN Sol. Oft. 2,5ml	95,44
136	30	Caixa	DULOXETINA 60 mg c/ 30 comprimidos	203,22
137	30	Caixa	DUO TRAVATAN c/ 30 comprimidos	181,14
138	30	Caixa	DUOMO 2 mg c/ 30 comprimidos	20,09
139	30	Frasco	DUOVENT N 10 ml	11,71
140	30	Frasco	DUOVENT AEROSOL	26,20
141	30	Caixa	EBIX 10 mg c/ 10 comprimidos	49,39
142	25	Caixa	EBIX 20 mg c/ 10 comprimidos	141,13
143	25	Frasco	ECOFILM COLÍRIO 5 ml	12,27
144	25	Caixa	EFEXOR 150 mg c/ 7 comprimidos	77,81
145	25	Caixa	EFFIENT 10 mg c/ 14 comprimidos	96,93
146	25	Caixa	EFICIENTUS 10 mg c/ 15 comprimidos	21,84
147	25	Caixa	EGIDE 50 mg c/ 10 comprimidos	13,59
148	25	Caixa	EGIDE 25 mg c/ 30 comprimidos	19,91
149	25	Bisnaga	ELIDEL c/ 10 mg	124,30
150	25	Caixa	ELIQUIS 5 mg c/ 20 comprimidos	67,44
151	25	Caixa	EQUILID 50 mg c/ 20 comprimidos	9,42
152	25	Caixa	ERANZ 5 mg c/ 28 comprimidos	401,75
153	25	Caixa	ESC 10 mg c/ 30 comprimidos	52,12
154	25	Caixa	ESCILEX 10 mg c/ 30 comprimidos	115,13
155	25	Caixa	ESPRAN 10 mg c/ 30 comprimidos	120,38
156	30	Caixa	EXELON PATCH 9,5 mg/24H c/ 30 sachê	387,14
157	30	Caixa	EXODUS 10 mg c/ 30 comprimidos	185,31
158	30	Caixa	EXPOLID/ZOPIX 5 mg c/ 30 comprimidos	58,93
159	30	Caixa	FENERGAN 25 mg c/ 20 comprimidos	9,14
160	30	Caixa	FLANCOX 400 mg c/ 20 comprimidos	26,92
161	30	Caixa	FLUX SR 1,5 mg comprimidos	64,05
162	30	Caixa	FLUXENE 20 mg c/ 14 comprimidos	26,43





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

163	30	Caixa	FOLIRON 5/150 mg c/ 30 comprimidos	27,09
164	30	Frasco	FOLIRON ITF C/30 ml	32,44
165	30	Caixa	FORASEQ 12/400 mcg + INALADOR c/ 60 cápsulas	88,13
166	35	Caixa	FORASEQ 6/200 mcg + INALADOR c/ 60 cápsulas	57,53
167	30	Caixa	FORXIGA 10 mg c/ 14 comprimidos	53,52
168	30	Caixa	FORXIGA 10 mg c/ 30 comprimidos	114,72
169	30	Caixa	FRISIUM 10 mg c/ 20 comprimidos	10,64
170	30	Caixa	FRONTAL 0,5 mg c/ 30 comprimidos	32,07
171	30	Caixa	FRONTAL 1 mg c/ 30 comprimidos	56,98
172	30	Caixa	FRONTAL 2 mg c/ 30 comprimidos	90,14
173	30	Caixa	FRONTAL XR 1 mg c/ 30 comprimidos	56,98
174	30	Caixa	GALVUS 50 mg c/ 28 comprimidos	82,23
175	30	Caixa	GALVUS MET 50/1000 mg c/ 56 comprimidos	164,46
176	30	Caixa	GALVUS MET 50 mg/850 mg c/ 56 comprimidos	164,46
177	30	Frasco	GARDENAL 40 mg c/20 ml	6,09
178	30	Caixa	GLIFAGE 500 mg c/ 30 comprimidos	14,72
179	30	Caixa	GLIFAGE XR 500 mg c/ 30 comprimidos	10,10
180	30	Caixa	GLIFAGE XR 750 c/ 30 comprimidos	20,04
181	35	Caixa	HALDOL 5 mg c/ 20 comprimidos	8,08
182	30	Caixa	HEIMER 10 mg c/ 30 comprimidos	43,95
183	25	Caixa	HIDANTAL 100 mg c/ 25 comprimidos	7,11
184	25	Caixa	HIGROTON 25 mg c/ 14 comprimidos	18,99
185	25	Caixa	HIGROTON 50 mg c/ 28 comprimidos	19,17
186	25	Caixa	HYDERGINE SRO 6 mg c/ 14 comprimidos	58,61
187	35	Frasco	INSULINA ASPART NOVORAPID	186,13
188	35	Frasco	INSULINA GLARGINA	294,65
189	35	Frasco	INSULINA HUMULIN HUMANA NPH	42,50
190	35	Frasco	INSULINA LANTUS	294,65
191	35	Frasco	INSULINA LANTUS REFIL	94,97
192	25	Frasco	INSULINA LEVEMIR	331,01
193	35	Frasco	INSULINA LISPRO (HUMALOG) 3 ml/1sist aplicador	30,76
194	35	Frasco	INSULINA NOVOMIX	196,77
195	35	Frasco	INSULINA NOVORAPID 3 ml/1sist aplicador	26,57
196	35	Frasco	INSULINA NPH 100	42,50
197	35	Frasco	INSULINA TOUJEO 15 Ui 3 ml/1sist aplicador	98,82
198	30	Frasco	INSULINA TRESIBA 3 ml/1sist aplicador	113,44
199	35	Frasco	INSULINA VICTOZA	361,64
200	30	Caixa	INVOKANA 100 mg c/10 comprimidos	44,11
201	30	Caixa	JALRA 50 mg c/14 comprimidos	36,55
202	30	Caixa	JANUMET 50/850 mg c/ 28 comprimidos	82,24
203	30	Caixa	JANUMET XR 50/1000 mg c/ 60 comprimidos	163,01
204	30	Caixa	JANUVIA 100 mg c/ 14 comprimidos	82,34
205	30	Caixa	JANUVIA 25 mg c/ 28 comprimidos	41,19
206	30	Caixa	JANUVIA 50 c/ 28 comprimidos	82,34
207	30	Caixa	JARDIANCE 10 mg c/ 10 comprimidos	54,90
208	30	Caixa	JARDIANCE 25 mg c/ 10 comprimidos	54,90
209	25	Caixa	KOMBIGLYZE XR 5 mg/1000 mg c/ 14 comprimidos	59,81
210	25	Caixa	LABIRIN 16 mg c/ 15 comprimidos	24,09
211	25	Caixa	LABIRIN 24 mg c/ 30 comprimidos	32,25
212	25	Caixa	LABREA 10 mg c/ 10 comprimidos	44,64
213	25	Frasco	LACRIMA PLUS GOTAS 15 ml	14,82
214	25	Caixa	LAMICTAL 100 mg c/ 30 comprimidos	276,10
215	25	Caixa	LAMICTAL 50 mg c/ 30 comprimidos	157,73
216	25	Caixa	LAMITOR 25 mg c/ 30 comprimidos	26,13
217	25	Caixa	LAMITOR 100 mg c/ 7 comprimidos	14,90
218	25	Caixa	LAMITOR 100 mg c/ 30 comprimidos	72,00
219	30	Caixa	LASIX 40 mg c/ 20 Comprimidos	11,70
220	30	Caixa	LÉPTICO 100 mg c/ 30 comprimidos	54,01
221	30	Frasco	LEVENIR	68,15
222	30	Frasco	LEVENIR FLEXPEN	350,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

223	30	Caixa	LEXAPRO 15 mg c/ 14 comprimidos	106,29
224	30	Caixa	LEXOTAN 6 mg c/ 10 comprimidos	27,03
225	30	Caixa	LIBIAN 1,25 mg comprimidos	35,43
226	30	Caixa	LIMBRITOL c/ 20 comprimidos	7,35
227	30	Caixa	LIORAM 10 mg c/ 20 comprimidos	45,73
228	25	Caixa	LIPANON 250 mg c/ 30 comprimidos	65,15
229	25	Caixa	LIPITOR 10 mg c/ 30 comprimidos	137,98
230	25	Caixa	LIPITOR 20 mg c/ 30 comprimidos	169,21
231	25	Caixa	LIPITOR 40 mg c/ 30 comprimidos	248,81
232	25	Caixa	LIPLESS 100 mg c/ 30 comprimidos	61,07
233	25	Caixa	LIPTOR 80 mg c/ 80 comprimidos	248,81
234	25	Caixa	LIVALO 2 mg c/ 30 comprimidos	77,54
235	25	Frasco	LOCERYL ESMALT 1,25 ml	38,47
236	25	Caixa	LOTAR 5/50 mg c/ 30 cápsulas	87,26
237	25	Caixa	LOTAR 5/100 mg c/ 30 cápsulas	98,60
238	24	Ampola	LUCENTIS 10 mg/ml	3.700,27
239	30	Caixa	LUFTAL GEL 125 mg c/ 10 cápsulas	16,47
240	30	Caixa	LUMIGAN 0,03% c/ 3 ml ampola	94,15
241	30	Ampola	LUMIGAN RC 5 ml	126,73
242	30	Ampola	LUPRON DEPOT 3,75 mg	537,59
243	30	Caixa	LUVOX 100 mg c/ 30 comprimidos	154,85
244	35	Caixa	LYRICA 150 mg c/ 10 comprimidos	52,36
245	35	Caixa	LYRICA 75 mg c/ 10 Comprimidos	34,12
246	30	Caixa	MARCOUMAR 3 mg c/ 25 comprimidos	7,57
247	30	Caixa	MAREVAN 5 mg c/ 10 comprimidos	5,66
248	25	Caixa	MATERNA c/30 comprimidos	34,95
249	30	Caixa	MELLERIL 100 mg c/ 20 comprimidos	27,99
250	30	Caixa	MELLERIL RETARD 200 mg c/ 20 comprimidos	51,49
251	30	Caixa	MELLERIL 25 mg c/ 20 comprimidos	12,76
252	30	Caixa	MERTOR 4/1000 mg c/ 10 comprimidos	30,89
253	30	Caixa	MESALAZINA 400 mg c/ 30 comprimidos	60,63
254	30	Caixa	MILGAMMA 150 mg c/ 30 comprimidos	48,42
255	30	Caixa	MIRTAX 10 mg c/ 15 comprimidos	17,80
256	30	Caixa	MODURETIC 25 mg + 2,5 mg c/ 30 comprimidos	9,25
257	25	Caixa	MONOCORDIL 20 mg c/ 30 comprimidos	10,00
258	25	Caixa	MONOCORDIL 40 mg c/ 30 comprimidos	19,52
259	30	Caixa	MONTELUCA ST 4 mg c/ 30 comprimidos	60,09
260	25	Frasco	MOLITIUM 1 mg c/ 60 ml	25,19
261	25	Frasco	MYRAFER 100 mg Sol. 30 ml	48,62
262	25	Tubo	NEBACETIN POMADA 15 g	11,42
263	25	Caixa	NEBLET 5 mg c/ 28 comprimidos	73,45
264	30	Caixa	NEBLOCK 5 mg c/ 28 comprimidos	66,08
265	30	Caixa	NEOZINE 100 mg c/ 20 comprimidos	15,89
266	30	Caixa	NEOZINE 25 mg c/ 20 comprimidos	7,35
267	30	Frasco	NEOZINE 4% c/ 20 ml	9,80
268	30	Caixa	NEULEPTIL 10 mg c/ 20 comprimidos	6,83
269	30	Frasco	NEULEPTIL 1% Ped. 20 ml	7,03
270	30	Frasco	NEULEPTIL Gotas	13,63
271	30	Caixa	NEURAL 100 mg c/ 30 comprimidos	71,29
272	30	Caixa	NEXIUM 40 mg c/ 28 comprimidos	225,70
273	30	Caixa	NIAR 5 mg c/ 30 comprimidos	52,45
274	30	Caixa	NOCTIDEN 10 mg c/ 20 comprimidos	36,55
275	30	Frasco	NOEX 32 mcg Spray Nasal	21,58
276	30	Caixa	NORVASC 5 mg c/ 20 comprimidos	27,44
277	30	Caixa	NOVANLO 2,5 mg c/ 20 comprimidos	24,72
278	30	Caixa	OLCADIL 2 mg c/ 30 comprimidos	40,65
279	30	Caixa	OLCADIL 4 mg c/ 30 comprimidos	61,31
280	30	Caixa	OLEPTAL 300 mg c/ 30 comprimidos	38,16
281	30	Caixa	OLMETEC 40 mg c/ 15 comprimidos	47,70
282	30	Ampola	OMNITROPE sol. injetável	957,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

283	30	Caixa	ORAP 1 mg c/ 20 comprimidos	9,20
284	30	Caixa	OSCAL 500 mg c/ 60 comprimidos	50,64
285	30	Caixa	OSCAL D 500+400 mg c/ 60 comprimidos	54,48
286	30	Caixa	OSTEOTRAT 35 mg c/ 4 comprimidos	109,14
287	25	Caixa	PACO 30 mg c/ 24 comprimidos	29,17
288	25	Caixa	PAMELOR 25 mg c/ 20 comprimidos	19,26
289	25	Caixa	PANTOCAL 20 mg c/ 28 comprimidos	52,41
290	25	Caixa	PANTOGAR c/ 20 comprimidos	37,85
291	25	Frasco	PATANOL S 2 mg/ml	40,02
292	25	Caixa	PAXIL CR 12,5 mg c/ 30 comprimidos	89,71
293	25	Caixa	PAXIL CR 25 mg c/ 30 comprimidos	179,43
294	25	Frasco	PENTALAC XAROPE	26,23
295	25	Caixa	PIOGLIT 15 mg c/ 30 comprimidos	120,27
296	25	Caixa	PIOGLIT 30 mg c/ 15 comprimidos	63,81
297	25	Caixa	PLAGREL 75 mg c/ 30 comprimidos	52,31
298	25	Caixa	PLAQ 75 mg c/ 30 comprimidos	51,38
299	25	Caixa	PLAQUEVIX 75 mg c/ 28 comprimidos	139,47
300	25	Caixa	PLAVIX 75 mg c/ 28 comprimidos	163,37
301	25	Caixa	PLENANCE 20 mg c/ 30 comprimidos	80,33
302	25	Caixa	PLENANCE 10 mg c/ 30 comprimidos	48,21
303	25	Caixa	POLARAMINE 6 mg c/ 12 comprimidos	14,45
304	25	Caixa	PONDERA 20 mg c/ 30 comprimidos	96,82
305	25	Caixa	PONDERA 25 mg c/ 20 comprimidos	65,94
306	25	Caixa	PREBICTAL 150 mg c/ 28 comprimidos	124,57
307	25	Caixa	PRESSAT 2,5 mg c/ 30 comprimidos	18,78
308	30	Caixa	PRISTIQ 100 mg c/ 28 comprimidos	124,35
309	30	Caixa	PRISTIQ 50 mg c / 28 comprimidos	112,97
310	25	Caixa	PROCIMAX 20 mg c/ 28 comprimidos	44,18
311	25	Caixa	PROCORALAN 7,5 mg c/ 28 comprimidos	75,86
312	30	Caixa	PROLOPA 200/50 mg c/ 30 comprimidos	63,39
313	30	Caixa	PROLOPA HBS 100/25 mg c/ 30 comprimidos	31,70
314	30	Tubo	PROMESTRIENO Creme Vaginal	56,77
315	25	Caixa	PROFILRACIL 100 mg c/ 30 comprimidos	16,52
316	25	Tubo	PROTOPIC 0,1% pomada	59,90
317	10	Caixa	PULMOZYME c/ 6 ampolas	1.031,07
318	30	Caixa	PURAN T4 100 mcg c/ 30 comprimidos	8,42
319	30	Caixa	PURAN T4 25 mcg c/ 30 comprimidos	8,92
320	30	Caixa	PURAN T4 50 mcg c/ 30 comprimidos	9,88
321	30	Caixa	PURAN T4 75 mcg c/ 30 comprimidos	10,77
322	30	Caixa	PURAN T4 88 mcg c/ 30 comprimidos	12,97
323	30	Caixa	RECONTER 10 mg c/ 30 comprimidos	74,59
324	30	Caixa	RECONTER 20 mg c/ 30 comprimidos	91,87
325	30	Frasco	RELESTAT 0,5 mg/ml 5 ml	42,48
326	25	Caixa	REMERON 45 mg c/ 30 comprimidos	249,28
327	30	Caixa	RESPIDON 1 mg c/ 30 comprimidos	39,51
328	30	Caixa	RETEMIC 5 mg c/ 60 comprimidos	38,56
329	30	Caixa	REUQUINOL 400 mg c/ 30 comprimidos	57,90
330	30	Caixa	REVIA 50 mg c/ 30 comprimidos	245,22
331	30	Frasco	RINOSORO jato contínuo 0.9% 100 ml	13,92
332	30	Caixa	RISEDROSS 35 mg c/2 comprimidos	18,04
333	30	Caixa	RISS 1 mg c/ 10 comprimidos	8,30
334	30	Caixa	RITALINA 10 mg c/ 30 comprimidos	27,69
335	30	Caixa	RITALINA LA 10 mg c/ 30 comprimidos	70,60
336	30	Caixa	RITALINA LA 20 mg c/ 30 comprimidos	188,20
337	30	Caixa	RITMONORM 300 mg c/ 10 comprimidos	24,05
338	35	Caixa	RIVOTRIL 0,25 mg c/ 30 comprimidos	4,46
339	35	Caixa	RIVOTRIL 0,5 mg c/ 20 comprimidos	5,87
340	35	Caixa	RIVOTRIL 2 mg c/ 30 comprimidos	15,46
341	35	Caixa	ROHYDORM 2 mg c/ 20 comprimidos	16,42
342	35	Caixa	ROXETIN 20 mg c/ 10 comprimidos	63,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

343	30	Caixa	ROXFLAN 5 mg c/ 20 comprimidos	9,30
344	35	Caixa	RUSOVAS 10 mg c/ 30 comprimidos	123,15
345	35	Caixa	RUSOVAS 20 mg c/ 30 comprimidos	215,67
346	30	Caixa	SAPHRIS 10 mg c/ 20 comprimidos	151,00
347	30	Caixa	SAPHRIS 5 mg c/ 20 comprimidos	144,70
348	25	Caixa	SELOZOK 100 mg c/ 20 comprimidos	18,29
349	35	Caixa	SELOZOK 25 mg c/ 20 comprimidos	12,57
350	35	Caixa	SELOZOK 50 mg c/ 20 comprimidos	25,25
351	30	Caixa	SERETIDE 25/250 mg c/ 20 cápsula	152,64
352	30	Frasco	SERETIDE SPRAY 25/125 mcg	93,94
353	35	Caixa	SEROQUEL 100 mg c/ 28 comprimidos	283,74
354	35	Caixa	SEROQUEL 25 mg c/ 14 comprimidos	42,64
355	35	Caixa	SIFROL 0,25 mg c/ 30 comprimidos	76,48
356	25	Caixa	SINGULAIR 10 mg c/ 10 comprimidos	30,77
357	25	Caixa	SINGULAIR 5 mg c/ 10 comprimidos	30,77
358	25	Caixa	SINVASTACOR 20 mg c/ 30 comprimidos	46,43
359	25	Caixa	SIRDALUD 2 mg c/ 30 comprimidos	35,48
360	25	Caixa	SLOW-K 600 c/ 20 comprimidos	9,89
361	25	Caixa	SOCIAN 200 mg c/ 20 comprimidos	121,87
362	25	Caixa	SOMALGIN CARDIO 200 mg c/ 32 comprimidos	16,24
363	25	Caixa	SOMALGIN 100 mg c/ 32 comprimidos	25,60
364	25	Caixa	SOMALIUN 6 mg c/ 20 comprimidos	16,79
365	25	Frasco	SPIRIVA 2,5 mcg, RESPIMAT - Sol. In al.	250,96
366	25	Caixa	SPLENDIL 2,5 mg c/ 30 comprimidos	33,29
367	25	Caixa	STANGLIT 30 mg c/ 30 comprimidos	71,27
368	25	Caixa	STELAZINE 2 mg c/ 20 comprimidos	6,06
369	25	Caixa	STELAZINE 5 mg c/ 20 comprimidos	8,74
370	25	Tube	STELE 1 mg/g c/ 50 g	32,32
371	25	Caixa	STILNOX 10 mg c/ 20 comprimidos	51,32
372	25	Caixa	SULPAN c/ 20 comprimidos	20,61
373	25	Caixa	SUSTRATE 10 mg c/ 50 comprimidos	19,02
374	25	Caixa	SYNTHROID 50 mcg c/ 30 comprimidos	22,29
375	30	Caixa	TEGRETOL 200 mg c/ 20 comprimidos	14,90
376	30	Caixa	TEGRETOL CR 200 mg c/ 20 comprimidos	18,09
377	30	Caixa	THIOCTACID 600 c/ 30 comprimidos	109,96
378	30	Caixa	THIOCTACID HR 600 mg c/ 30 comprimidos	109,95
379	25	Caixa	TOLREST 75 mg c/ 30 comprimidos	232,40
380	25	Caixa	TORVAL CR 500 mg c/ 30 comprimidos	38,94
381	35	Frasco	TRAVATAN 0,04 mg/ml c/ 2,5 ml	87,09
382	35	Caixa	TRAYENTA 2,5/500 mg c/ 20 comprimidos	54,54
383	35	Caixa	TRAYENTA 5 mg c/ 30 comprimidos	163,63
384	35	Caixa	TRAYENTA DUO 2,5/1000 c/ 20 comprimidos	54,54
385	35	Caixa	TREZOR 10 mg c/ 30 comprimidos	111,80
386	35	Caixa	TREZOR 20 mg c/ 30 comprimidos	187,58
387	30	Caixa	TRIANCIL INJETÁVEL 1 ml c/ 5 ampolas	66,45
388	35	Caixa	TRILEPTAL 300 mg c/ 20 comprimidos	36,37
389	35	Caixa	TRILEPTAL 600 mg c/ 20 comprimidos	44,96
390	25	Tube	TRI-LUMA Creme 15 g	128,89
391	25	Caixa	TRIMEB 200 mg c/ 20 comprimidos	27,16
392	25	Tube	TROK G Creme Dermatológico c/ 30 g	16,42
393	25	Frasco	TRUSOPT 5 ml	59,40
394	25	Caixa	TYLEX 30 mg c/ 36 comprimidos	59,66
395	25	Caixa	TYLEX 7,5 mg c/ 12 comprimidos	16,45
396	25	Caixa	UNOPROST 2 mg c/ 30 comprimidos	59,95
397	35	Caixa	URBANIL 10 mg c/ 20 comprimidos	8,87
398	25	Caixa	URSACOL 300 mg c/ 30 comprimidos	159,12
399	30	Caixa	VALDOXAN 25 mg c/ 28 comprimidos	137,45
400	30	Caixa	VALPAKINE 50 mg c/ 40 comprimidos	27,19
401	30	Frasco	VALPAKINE SUSP. 200 mg/ml	10,52
402	30	Frasco	VANNAIR 6 mcg/dose + 200 mcg/ dose	105,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

403	30	Caixa	VASATIV 100 mg c/ 30 comprimidos	33,42
404	30	Caixa	VASATIV 50 mg c/ 30 comprimidos	16,93
405	30	Caixa	VASOGARD 100 mg c/ 30 comprimidos	61,67
406	30	Caixa	VAST 20 mg c/ 30 comprimidos	42,18
407	30	Caixa	VAST 40 mg c/ 30 comprimidos	84,35
408	30	Caixa	VASTAREL MR 35 c/ 30 comprimidos	49,31
409	30	Caixa	VELIJA 30 mg c/ 30 comprimidos	50,31
410	35	Caixa	VELIJA 60 mg c/ 30 comprimidos	100,59
411	30	Caixa	VENALOT 15 mg c/ 30 comprimidos	35,91
412	25	Tubo	VENALOT H Creme Derm. 240 ml	41,18
413	25	Tubo	VENALOT H Creme Derm. 40 ml	6,86
414	25	Caixa	VENLIFT OD 150 mg c/ 30 comprimidos	199,99
415	25	Caixa	VENLIFT OD 75 mg c/ 30 comprimidos	141,03
416	25	Caixa	VENOVAZ c/30 comprimidos	50,22
417	25	Caixa	VERTIZINE D 3 mg/10 mg c/ 30 comprimidos	47,36
418	25	Caixa	VESICARE 5 mg c/20 comprimidos	78,71
419	25	Caixa	VENVANSE 30 mg c/ 28 cápsulas	250,89
420	25	Caixa	VICOG 5 mg c/ 30 comprimidos	17,11
421	30	Caixa	VICTOZA 6 mg/ml Sol. Inj. 2X3 ml	361,64
422	30	Frasco	VIGADEXA 5 mg/ml + 1 mg/ml	25,50
423	30	Tubo	VITANOL A 0,025% Creme Derm. 30 g	27,39
424	30	Tubo	VITANOL A 0,025% Gel 30 g	24,53
425	30	Frasco	XALACOM Sol. Oft. 2,5 ml	129,97
426	30	Frasco	XALATAN 50 mcg/ml Sol. Oft. 2.5 ml	115,68
427	30	Caixa	XARELTO 10 mg c/ 10 comprimidos	67,53
428	30	Caixa	XARELTO 10 mg c/ 30 comprimidos	202,59
429	30	Caixa	XARELTO 15 mg c/ 14 comprimidos	94,53
430	30	Caixa	XARELTO 15 mg c/ 28 comprimidos	189,09
431	30	Caixa	XARELTO 20 mg c/ 14 comprimidos	94,53
432	30	Caixa	XARELTO 20 mg c/ 28 comprimidos	189,09
433	30	Caixa	XEFO 8 mg c/ 30 comprimidos	23,47
434	30	Caixa	XIGDUO XR 10/1000 mg c/ 14 comprimidos	62,70
435	30	Caixa	XIGDUO XR 10/1000 mg c/ 30 comprimidos	134,39
436	30	Tubo	XILOCAÍNA GEL	24,86
437	30	Caixa	XOLAIR 150 mg	1.965,12
438	25	Caixa	ZAP 0,5 mg c/ 30 comprimidos	87,28
439	25	Caixa	ZARGUS 3 mg c/ 20 comprimidos	134,94
440	25	Caixa	ZETALERG 10 mg c/ 6 comprimidos	16,76
441	25	Caixa	ZETIA 10 mg c/ 10 comprimidos	37,09
442	25	Caixa	ZETIA 10 mg c/ 30 comprimidos	111,35
443	25	Caixa	ZIDER 10 mg c/ 30 comprimidos	61,86
444	25	Caixa	ZILEDON 5 mg c/ 30 comprimidos	89,21
445	25	Caixa	ZOLOFT 50 mg c/ 20 comprimidos	53,09
446	25	Caixa	ZYLORIC 300 mg c/ 30 comprimidos	31,92
447	25	Caixa	ZYPREXA 10 mg c/ 14 comprimidos	367,30
448	25	Caixa	ZYPREXA 10 mg c/ 28 comprimidos	734,72
449	25	Caixa	ZYPREXA 5 mg c/ 28 comprimidos	367,30
450	06	Caixa	ZYTIGA 250 mg c/ 120 comprimidos	10.482,82

1.2 O produto ofertado deverá conter a indicação de sua **MARCA**.

1.3 O limite máximo aceitável para a contratação será conforme a tabela acima.

## 2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de preços e estimativa dos custos, apurando-se os preços unitários estimados constantes na planilha acima que perfazem o valor global de **R\$ 1.265.258,60 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**.



### 3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1** Justifica-se a contratação tendo em vista que a saúde é um direito tutelado constitucionalmente que está presente nos direitos fundamentais e, posto que, está inserido nos direitos sociais, como tal deve ser preservado a todas as pessoas, cabendo ao Estado concretizar tal direito. A questão do fornecimento de medicamentos obviamente se inclui na seara da proteção à saúde. Mediante a regulamentação do SUS definiu-se, que dentre as esferas governamentais, o município é o responsável imediato pelo atendimento das necessidades básicas e, por isso cada município implantou a sua farmácia básica. Quanto aos medicamentos tidos como excepcionais, definiu-se como de competência do Estado, porém, a insuficiência deste no fornecimento gratuito de medicamentos tem feito a população socorrer-se de provimentos judiciais, que passou a ser uma alternativa para suprir as omissões do Estado.

**3.2** O Registro de Preços no presente caso pode ser justificado uma vez que é impossível o Município prever a quantidade necessária para atendimento à população, assim, é a solução que melhor adéqua aos interesses públicos tendo em vista que este facilitará a aquisição dos referidos produtos para atendimento as demandas oriundas de determinações judiciais, os quais não constam da Farmácia Básica, evitando desta forma, omissão no fornecimento de medicamentos necessários para proteção à vida e à saúde do cidadão.

### 4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**4.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as Notas Fiscais.

**4.1.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as Notas Fiscais, conforme a seguir:

- a)** Os medicamentos destinados a Unidade de Pronto Atendimento – UPA deverão ser entregues na Praça Geraldo Correa nº 40 - Centro - Itapeçerica/MG, em até **05 (cinco) dias**;
- b)** Os medicamentos a serem fornecidos em razão de mandados judiciais deverão ser entregues na Rua Travessa Alberto Couto nº 27 - Centro - Itapeçerica/MG, em até **72 (setenta e duas) horas**.
- c)** Os medicamentos a serem fornecidos em razão de casos emergenciais deverão ser entregues na Travessa Ezequiel Dias s/nº - Centro - Itapeçerica/MG, em até **72 (setenta e duas) horas**.

**4.1.2** A contagem dos prazos iniciar-se-á após o recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da Contratada, sendo a autorização emitida pela Diretoria de Compras.

**4.2** Os produtos serão recebidos e conferidos, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

**4.3** A Nota Fiscal emitida deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do produto.

**4.4** Os produtos deverão ter no ato da entrega **validade mínima de 60% (sessenta por cento)** a contar da data de fabricação.

**4.5** Todos os produtos nacionais ou importados deverão conter nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Em parte visível das embalagens deverá conter as seguintes informações: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, e demais informações exigidas na Legislação Sanitária e no artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

**4.6** Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, livre de umidade e constando o número de registro emitido pela



ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

**4.7** Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme Resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis as embalagens e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

**4.8** Os medicamentos “xaropes e suspensões” deverão ser entregues com os copos dosadores; os medicamentos em comprimidos, drágeas ou cápsulas, em envelopes, cartelas e/ou caixas; medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de diluentes; os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento; os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado, sob pena de devolução dos mesmos.

**4.9** A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, no ato da entrega dos produtos, o Registro dos Medicamentos na ANVISA ou publicação pelo DOU do registro e o Certificado de Boas Práticas ou publicação do DOU para boas práticas.

**4.10** Durante a validade do registro de preços a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

## **5 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** Os produtos serão recebidos no ato da entrega, quando será verificada sua conformidade com as especificações e condições editalícias, quantidades solicitadas e prazo de validade.

**5.2** Se após o recebimento, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade dos mesmos, o Contratante reserva-se o direito de devolvê-los, devendo ser substituídos por outros que atendam ao solicitado, sem qualquer ônus. Os fornecedores terão um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

**5.3** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

## **6 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**6.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

## **7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **8 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**8.1** A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, as rubricas abaixo foram indicadas somente para confirmar a existência das dotações orçamentárias que suportarão as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2017 e no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

**Ficha 220: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.32.00**



**Ficha 260:** 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.32.00

## 9 PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

**9.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**9.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

## 10 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**10.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

**10.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

**10.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

**10.5** O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

## 11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

**11.1.1** Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL, a **Sra. Flávia Boaventura Barros**, a qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.





**11.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

**11.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

**Lara Dias**  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (cargo) portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ SSP\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_.

**1 OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens abaixo relacionados, os quais serão fornecidos de acordo com as especificações e preços registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID/ QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
02					

**2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as Notas Fiscais.

**2.1.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as Notas Fiscais, conforme a seguir:

- a)** Os medicamentos destinados a Unidade de Pronto Atendimento – UPA deverão ser entregues na Praça Geraldo Correa nº 40 - Centro - Itapeçerica/MG, em até **05 (cinco) dias**;
- b)** Os medicamentos a serem fornecidos em razão de mandados judiciais deverão ser entregues na Rua Travessa Alberto Couto nº 27 - Centro - Itapeçerica/MG, em até **72 (setenta e duas) horas**.
- c)** Os medicamentos a serem fornecidos em razão de casos emergenciais deverão ser entregues na Travessa Ezequiel Dias s/nº - Centro - Itapeçerica/MG, em até **72 (setenta e duas) horas**.

**2.1.2** A contagem dos prazos iniciar-se-á após o recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da Contratada, sendo a autorização emitida pela Diretoria de Compras.

**2.2** Os produtos serão recebidos e conferidos, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

**2.3** A Nota Fiscal emitida deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do produto.



2.4 Os produtos deverão ter no ato da entrega **validade mínima de 60% (sessenta por cento)** a contar da data de fabricação.

2.5 Todos os produtos nacionais ou importados deverão conter nos rótulos e bulas todas as informações (em língua portuguesa), como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

2.6 Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, livre de umidade e constando o número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

2.7 Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme Resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis as embalagens e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

2.8 Os medicamentos “xaropes e suspensões” deverão ser entregues com os copos dosadores; os medicamentos em comprimidos, drágeas ou cápsulas, em envelopes, cartelas e/ou caixas; medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de diluentes; os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento; os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado, sob pena de devolução dos mesmos.

2.9 A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, no ato da entrega dos produtos, o Registro dos Medicamentos na ANVISA ou publicação pelo DOU do registro e o Certificado de Boas Práticas ou publicação do DOU para boas práticas.

2.10 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do medicamento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

### 3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Os produtos serão recebidos no ato da entrega, quando será verificada sua conformidade com as especificações e condições editalícias, quantidades solicitadas e prazo de validade.

3.2 Se após o recebimento, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade dos mesmos, o Contratante reserva-se o direito de devolvê-los, devendo ser substituídos por outros que atendam ao solicitado, sem qualquer ônus. Os fornecedores terão um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

3.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

### 4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

#### 5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 A presente Ata será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, as rubricas abaixo foram indicadas somente para confirmar a existência das dotações orçamentárias que suportarão as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2017 e no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

Ficha 220: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.32.00
---

Ficha 260: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.32.00
---

#### 6 REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

#### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante no local e prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pelo Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos.



7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

7.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia aceitação do Contratante.

7.8 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

7.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

## 8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

## 9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

9.1.1 Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL, a Sra. **Flávia Boaventura Barros**, a qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

## 10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:



**10.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

**10.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**10.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**10.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**10.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

## **11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**11.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**11.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**11.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**11.5** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO**

**12.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

## **13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO**

**13.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.



**13.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

**13.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

#### **14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2** Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

**14.1.3** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

**14.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**14.1.6** For impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

**14.1.7** Por razões de interesse público;

**14.1.8** A pedido do fornecedor.

**14.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**14.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**14.4** O pedido pelo detentor da Ata de cancelamento do preço registrado deverá ser formulado por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gestor.

#### **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

**a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

**b) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

**c) inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

**d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**15.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**15.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.



**15.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**15.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**15.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

#### **16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**16.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

#### **17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**17.1 A presente Ata fundamenta-se:**

**17.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**17.1.2** No Decreto Municipal nº 014/2013

**17.1.3** Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**17.1.4** Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:**

**17.2.1** Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 053/2017, constante no Processo Licitatório nº 036/2017.

#### **18 FORO**

**18.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Wirley Rodrigues Reis  
Prefeito Municipal  
CPF nº.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Detentora do Registro de Preços  
CPF/MF  
Empresa

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610  
Assessor Jurídico





**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

<b>Nome da empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone da empresa:</b>		
<b>Telefone do representante:</b>		
<b>Email:</b>		

A presente proposta tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição dos itens abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** ..... (.....)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

**DECLARAÇÃO:** Declaramos para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar a respectiva ATA será o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**OBSERVAÇÕES:**

a) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado e deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter a razão social, o CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, bem como, nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela empresa.

b) Pedimos formular a proposta também por meio eletrônico, através do aplicativo “Coleta de Proposta”, disponível na *internet* (ver instruções abaixo) no site [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br). A proposta eletrônica deverá ser salva em mídia de *PEN DRIVE* e apresentada juntamente com a proposta escrita. O *pen drive* será devolvido durante a sessão.

c) A proposta eletrônica não substitui a proposta formalizada e apresentada nos termos deste edital, sua finalidade é tão somente agilizar os trabalhos durante a sessão deste Pregão.

**INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO:**

- **ENTRAR** no endereço: [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br);
- **CLICAR** no aplicativo: “Coleta de Proposta”; em seguida mande executar (esta operação irá criar um atalho na área de trabalho).
- **ENTRAR** no atalho criado na área de trabalho, preencher o CNPJ e Nome da Empresa e lançar os valores unitários da Proposta;
- **SALVAR** o arquivo no *pen drive*.



**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

A empresa .....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ..... (endereço completo), neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para na Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para em órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interporlos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBSERVAÇÕES:**

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). **COM FIRMA RECONHECIDA.**



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

A empresa .....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na .....(endereço da empresa), por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**  
**(a ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

A empresa ..... **(nome da empresa)**, com sede na ..... **(endereço da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº. ...., licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, **DECLARA**, por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa ..... (nome da empresa), registrada no CNPJ sob o nº....., é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei. Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**  
(a ser apresentado pelas MPEs fora dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

A empresa ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ..... em ....., Estado ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como ..... (ME/EPP), nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA